Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ**

**PUBLICAÇÃO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

O Município de Mondaí/SC, em consonância com o disposto no §1º do artigo 32 da Lei Federal n. 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade do chamamento público, conforme previsto no artigo 31, inciso II, da referida legislação, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mondaí. Tal medida visa à formalização direta de Termo de Fomento, e, nesse ensejo, **torna público** o extrato da justificativa, conforme preceitua o § 1º do artigo 32 da mencionada Lei Federal. A fundamentação para a celebração direta do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mondaí repousa na finalidade de interesse público e recíproco, à realização da Oficina de Música como instrumento de reabilitação para pessoa com deficiência em processo de envelhecimento, mediante o repasse de recursos, conforme minuciosamente descrito no Plano de Trabalho. O inteiro teor deste documento encontra-se disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Mondaí, situada à Rua Lajú, nº 420, centro, nesta cidade. Ademais, em conformidade com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal n. 13.019/2014, informamos que está aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, a qual deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de Mondaí.

Mondaí/SC, 07 de agosto de 2024. **VALDIR RUBERT.** Prefeito Municipal